

NEWSLETTER
Informação Fiscal, Contabilística e Societária

Edição: Dezembro de 2007

1- MENSAGEM DA DIRECÇÃO

Em 2007, um ano marcante da nossa história recente, Portugal deu um forte contributo para o desenho do futuro da Europa e do mundo global, ao conseguir o consenso necessário para aprovar, durante a sua Presidência da União Europeia, o designado Tratado de Lisboa.

Com este feito, Portugal traça as linhas fundamentais para a evolução da Europa e do mundo e assume um papel determinante na definição dos quadros de referência para a transformação da economia e da sociedade.

Num mundo dominado pelos EUA como potência hegemónica, com a China cada vez mais à espreita da sua oportunidade para afirmar-se como potência emergente, e a Rússia poderosa em meios energéticos e dilacerada por fortes contradições internas, o projecto da União Europeia é fundamental para manter a Europa como protagonista global e fiel da balança dos diversos poderes instituídos, em prol da paz e da fraternidade.

Portugal e os portugueses estão de parabéns.

Um Bom Ano de 2008.

As nossas saudações.

Com cordialidade,

Paulo Anjos

2- LIVRO DE RECLAMAÇÃO

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 371/2007, de 6 de Novembro, o qual, para além de identificar mais estabelecimentos sujeitos à obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações, a acrescer aos que haviam sido referenciados pelo Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de Setembro, veio criar uma obrigatoriedade geral, para todos os fornecedores de bens e prestadores de serviços que não se encontrem previstos naquele elenco, de possuírem e facultarem o aludido livro.

De acordo com o citado diploma a "fornecedor de bens ou prestadores de serviços" compreende os estabelecimentos que:

- a) Se encontrem instalados com carácter fixo ou permanente, e neles seja exercida, exclusiva ou principalmente, de modo habitual e profissional, a actividade;
- b) Tenham contacto com o público, designadamente através de serviços de atendimento ao público destinado à oferta de produtos e serviços ou de manutenção das relações de clientela.

Esta obrigatoriedade de possuir o livro de reclamações entra em vigor no dia 5 de Janeiro de 2008.

As coimas para a violação destas novas obrigações legais variam entre os € 250,00 e os € 30.000,00.

3 – APLICAÇÃO INFORMÁTICA DE FACTURAÇÃO E CONTABILIDADE (SAF-T)

Conforme o já referido na newsletter de Outubro, a partir de **1 de Janeiro de 2008**, ao abrigo da Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de Março, as empresas deverão estar preparadas para gerar o ficheiro SAF-T (standard audit file-tax), relativamente aos sistemas de facturação e de contabilidade.

Todos os sujeitos passivos de IRC que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e que organizem a sua contabilidade com recurso a meios informáticos ficam obrigados a

produzir o ficheiro SAF-T e a disponibilizá-lo, sempre que solicitado, aos serviços de inspecção no âmbito das suas competências.

O SAF-T é um ficheiro normalizado que contém dados contabilísticos que se podem exportar de forma rápida, fácil e em qualquer altura, de um sistema contabilístico independentemente do programa utilizado.

É obrigatório incluir o ficheiro SAF-T nas ferramentas de auxílio à gestão, tais como aplicações de Contabilidade e Facturação e, futuramente, a aplicações de Salários e de Controlo de Existências.

Esta obrigatoriedade aplica-se a sistemas de facturação e contabilidade, quer as aplicações sejam independentes quer sejam integradas. A primeira tem que gerar um ficheiro com informação relativa à contabilidade, a segunda tem que gerar um ficheiro com a informação relativa à facturação.

O ficheiro SAF-T pretende facilitar a recolha, em formato electrónico, dos dados fiscais relevantes – declarações fiscais, registos contabilísticos, livro, etc. – por partes dos agentes tributários.

A adopção de um modelo estandardizado pretende facilitar a disponibilização da informação aos inspectores tributários e o tratamento dos dados.

A coima por incumprimento do SAF-T pode ir de 250 a 50 mil euros, sendo aplicada no caso de recusa de entrega, exibição ou apresentação escrita, de contabilidade ou documentos fiscalmente relevantes – indispensáveis ao apuramento e fiscalização da situação tributária do contribuinte – a funcionário competente.

A título de curiosidade, refira-se que o SAF-T foi pensado no âmbito da OCDE, e consta de uma recomendação feita aos países membros; desses, Portugal foi o primeiro e por enquanto único Estado a implementá-lo como obrigatório.

No Reino Unido é facultativo (chama-se PAS76) e no Canadá e na Holanda poderá vir a ser adoptado a curto prazo.

4 – A POLITICA MONETÁRIA EM 2007 E PERSPECTIVAS PARA 2008

Em 2007, o BCE prosseguiu a sua política de subida gradual da taxa de juro de refinanciamento até aos 4%. As perspectivas eram de que o processo de normalização se prolongasse até que aquela taxa atingisse os 4,5%.

Contudo, o rebentamento da crise nos mercados financeiros em Agosto. A forte deterioração da confiança no sistema financeiro e o consequente alargamento dos diferenciais entre as taxas de juro de mercado e as directoras, levaram à interrupção do ciclo.

Apesar da interrupção do ciclo, o BCE tem mantido um discurso agressivo, colocando a ênfase no controle das expectativas inflacionistas. Na realidade, a avaliação dos indicadores de preços mostram-se preocupantes: a taxa de inflação atingiu os 3%, os preços no produtor cresceram mais do que o esperado e a massa monetária e os agregados de crédito continuam a registar taxas de crescimento robustas. Mais, as estimativas para o desempenho da inflação em 2008 foram revistas em alta para 2,5%!

No que respeita ao crescimento, referindo o risco que representa um eventual contágio da crise no sistema financeiro a outros sectores da economia, o BCE mostra-se confiante quanto à sustentabilidade da actividade económica. Na realidade, o mercado de trabalho fortaleceu-se consideravelmente, dando suporte à retoma do consumo, as empresas apresentam balanços sólidos e os défices públicos estão controlados.

E em 2008, como será a política monetária do BCE? A acentuação do teor mais agressivo, com referência à existência de alguns membros favoráveis à subida da taxa directora na reunião de Dezembro, terá o intuito de evitar a formação de efeitos de segunda ordem relacionados com exigências de revisões salariais mais agressivas, não devendo materializar-se no anúncio de mais subidas das taxas de juro.